

LEI № 6.038 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Hospital São Roque, para conceder Cessão de Uso de veículo Ambulância e equipamentos que integram o Programa Salvar/Samu/RS, e repassar verbas.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Hospital São Roque, visando a conjugação de recursos materiais, humanos e financeiros, objetivando a racionalização de providências nos serviços e ações de saúde através da implantação e regulação da atenção às urgências, por meio dos serviços de atendimento Móvel Urgência- SAMU 192.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder "Cessão de Uso" ao Hospital São Roque, dos veículos Furgão Ambulância, Citroen, modelo Jumper J23, Ano/Modelo 2014, chassi 935ZCWMNCE2141549, e do Furgão Ambulância Mercedes-Benz, modelo 415, sprinter, cor predominantemente branca, ano/modelo 2019/2019, chassi 8AC906633KE173088, e dos demais bens do Município de Getúlio Vargas, a saber:

- a) Uma Cadeira de Rodas;
- b) Um Aspirador de Secreção;
- c) Uma maca móvel;
- d) Uma Válvula de Oxigênio.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, para custear ações e serviços da equipe SALVAR/SAMU, que será composta de 05 (cinco) motoristas/condutores do veículo ambulância, 05 (cinco) técnicas em enfermagem e 01 (um) enfermeiro, os quais serão contratados pelo Hospital São Roque. Parágrafo Único. Além das despesas do repasse, fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a reembolsar ao Hospital São Roque, as quantias despendidas com indenizações decorrentes de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, mesmo que venham a ocorrer após a extinção do convênio, mas que seja decorrente do que trata a presente lei.

Art. 4º O prazo de vigência do presente convênio será de 06 (seis) meses, a contar de 24 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições



10301000192.148- MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SAMU FEDERAL 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

10301000192.149- MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM SAMU-EMERG/SALVAR 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições.

Art. 6º Fazem parte integrante desta Lei, a minuta do Termo de Convênio e do Termo de Cessão de Uso em anexo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de agosto de 2022.

MAURICIO SOLIGO, Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA, Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 16/08/2022.



TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022

MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Engº. Firmino Girardello, 85, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, denominando CEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito MAURICIO SOLIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 680.467.900-87, residente e domiciliado nesta cidade e HOSPITAL SÃO ROQUE, sociedade civil beneficente, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier, nº 212, nesta cidade de Getúlio Vargas, RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.156.217/0001-88, representado pelo Senhor Clovis Dall'Agnol, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado à Rua Albino Fernando Holzbach, em Getúlio Vargas, inscrito no CPF sob o nº 189.405.010-04, denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente Convênio autorizado pela Lei Municipal nº 6.038/2022, de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de recursos materiais, humanos e financeiros, objetivando a racionalização de providências nos serviços e ações de saúde através da m do processo de regulação da atenção às urgências, por meio dos serviços de atendimento Móvel Urgência -SAMU 192.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

Ao Convenente cabe:

a) Repassar mensalmente ao Conveniado, os recursos financeiros para apoiar as atividades desenvolvidas, no montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, a serem liberados até o 5° dia útil do mês subsequente, mediante prestação de contas mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE

Ao Conveniado cabe:

- a) Prestar serviço de atendimento de urgência e emergência para a população do Convenente que necessite do referido serviço, conforme regulado pelo Ministério da Saúde;
- b) Colaborar integralmente com os objetivos do Programa SAMU/SALVAR, garantindo a aplicação do recursos recebidos para este fim sob pena de devolução;
- c) Colocar à disposição do Programa a equipe técnica formada por 05 (cinco) motoristas/condutores do veículo ambulância, 05 (cinco) técnicas em enfermagem e 01 (um) enfermeiro;
- d) Aceitar, acolher e atender os pacientes encaminhados pela Central Reguladora do SAMU segundo protocolos e fluxos estabelecidos entre as instituições interessadas.
- e) Disponibilizar como estrutura mínima:
- 1) Quartos para descanso dos profissionais, com banheiros anexos;
- 2) Estacionamento coberto para a ambulância;
- 3) Copa;
- 4) Sala de Estar;
- 5) Almoxarifado;
- 6)Área de apoio para esterilização de materiais, lavagem e desinfecção da ambulância, que poderá ser compartilhada com os espaços físicos já existentes nas instalações da entidade;
- f) Prestar contas ao Convenente da importância recebida na forma da legislação vigente;
- g) Manter arquivo atualizado com todos os registros das despesas que correrem por conta deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Convênio decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.50.41.00.00.00 — Contribuições 10301000192.148- MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SAMU FEDERAL 3.3.50.41.00.00.00 — Contribuições



10301000192.149- MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM SAMU-EMERG/SALVAR 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO obriga-se a reembolsar a ENTIDADE no tocante a indenização decorrente do cumprimento do objeto do presente Convênio, de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

Parágrafo único - O reembolso previsto no "caput" é aplicável, inclusive, na ocorrência de ação que possa ser intentada após a extinção do presente contrato e que seja decorrente do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O Convênio terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar de 24 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, caso ocorra descumprimento das obrigações estipuladas, ficando a parte inadimplente sujeita a restituir o valor pago, acrescido de juros e correção monetária até a data da devolução respondendo, ainda, por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Getúlio Vargas, 17 de agosto de 2022.

MAURICIO SOLIGO Prefeito Municipal CLÓVIS DALL'AGNOL Presidente do Hospital



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2022

MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Engº. Firmino Girardello, 85, denominando CEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito MAURICIO SOLIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 680.467.900-87, residente e domiciliado nesta cidade e HOSPITAL SÃO ROQUE, sociedade civil beneficente, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier, nº 212, nesta cidade de Getúlio Vargas, RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.156.217/0001-88, representado pelo Senhor Clovis Dall'Agnol, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado à Rua Albino Fernando Holzbach, em Getúlio Vargas, inscrito no CPF sob o nº 189.405.010-04, denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente Termo de Cessão de Uso autorizado pela Lei Municipal nº 6.038/2022, de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Atendendo aos interesses de ambas as partes contratantes, através do presente contrato de Cessão de Uso, e na melhor forma de direito, o Município cede para uso do CESSIONÁRIO, os seguintes bens:

- a) Uma cadeira de rodas;
- b) Um aspirador de secreção;
- c)Uma Maca Móvel;
- d)Uma válvula de oxigênio;
- e)Um Veículo Ambulância marca Cirtroen, modelo Jumper 123, Amo/Modelo 2014, Chassi 935ZCWMNCE2141549;
- f)Um veículo Furgão Ambulância, Mercedes-Bens, modelo 415, sprinter, Ano/Modelo 2019/2019, chass 8AC906633KE173088.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

Os equipamentos acima descritos, são cedidos gratuitamente para o fim único e exclusivo do CESSIONÁRIO utilizá-los no PROGRAMA SALVAR/SAMU, ficando expressamente proibida sua utilização para fim diverso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 24 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, ficando condicionado ao prazo em que durarem as atividades do PROGRAMA SAMU/SALVAR.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A presente Cessão de Uso não transfere a responsabilidade patrimonial dos bens ora cedidos, devendo o CESSIONÁRIO comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer fato que ocorra com os mesmos.

Qualquer reparo ou manutenção que deva ser dado aos objetos da presente Cessão de Uso deverá ser precedida de autorização do CEDENTE.

Se compromete o CESSIONÁRIO a manter os equipamentos em boas condições de conservação e uso, com exceção do desgaste natural provocado por sua utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Os bens ora cedidos deverão ser devolvidos ao CEDENTE em caso de desistência das atividades, bem como no caso de extinção do PROGRAMA SAMU/SALVAR, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao ato rescisório.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo contratual é de natureza administrativa, incidindo sobre o mesmo as normas de direito administrativo que não conflitarem com o aqui expresso.

As partes elegem o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



Getúlio Vargas, 17 de agosto de 2022.

MAURICIO SOLIGO Prefeito Municipal CLÓVIS DALL'AGNOL Presidente do Hospital

Projeto de Lei nº 093/2022 - Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 05 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza a firmar convênio com o Hospital São Roque, visando a conjugação de recursos materiais, humanos e financeiros, objetivando a racionalização de providências nos serviços e ações de saúde através da implantação e regulação da atenção às urgências, por meio dos serviços de atendimento Móvel Urgência - SAMU 192.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder "Cessão de Uso" ao Hospital São Roque, dos veículos Furgão Ambulância, Citroen, modelo Jumper J23, Ano/Modelo 2014, chassi 935ZCWMNCE2141549, e do Furgão Ambulância Mercedes-Benz, modelo 415, sprinter, cor predominantemente branca, ano/modelo 2019/2019, chassi 8AC906633KE173088, e dos demais bens do Município de Getúlio Vargas, a saber:

- a) Uma Cadeira de Rodas;
- b) Um Aspirador de Secreção;
- c) Uma maca móvel;
- c) Uma Válvula de Oxigênio.

Para tanto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, para custear ações e serviços da equipe SALVAR/SAMU, que será composta de 05 (cinco) motoristas/condutores do veículo ambulância, 05 (cinco) técnicas em enfermagem e 01 (um) enfermeiro, os quais serão contratados pelo Hospital São Roque.

O prazo de vigência do presente convênio será de 06 (seis) meses, a contar de 24 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por igual período. Existe a necessidade de manter a continuidade dos serviços da SAMU, sendo que novas tentativas de contratualização estão sendo estudadas, porém neste momento, se faz será necessário manter o presente convênio na forma solicitada.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal.



Senhor Presidente DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS Câmara de Vereadores Nesta